



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1355/2008**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar aquisição de áreas de terras para o Programa Habitacional de Interesse Social e dá outras providências...**

**DALTRO FIUZA**, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, metros) quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade de Sidrolândia (MS), denominada Loteamento Sitiolândia área Nº 08 (oito), conforme matrícula 7.097 ficha 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia (MS) pelo valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais, conforme Decreto de Desapropriação por interesse social, termo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação e proposta de venda. Em nome do senhor Alair Fernandes Neto e S/M Luzia Regina Gatuzzo Fernandes, ele portador da Cédula de Identidade RG 2.115.453 SSP/PR CPF 366.176.019-04 e ela portadora da Cédula de Identidade RG 2.128.451 SSP/PR CPF 463.770.349-20.

**Art. 2º** - A área adquirida na forma do Art. 1º desta Lei, será utilizada para o **Programa Habitacional de Interesse Social** do Município de Sidrolândia. .

**Art. 3º** As Despesas com a aquisição da área acima referida correrá por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Habitação Popular para o Exercício de 2008.

**Parágrafo primeiro** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor da aquisição, autorizado nesta Lei.

**Parágrafo Segundo** As despesas com aquisição ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02** Executivo Municipal

**02.14** Fundo Municipal de Habitação Popular

**02.14.16.482.0299.1098.** Programa de Habitação de Interesse Social

**4.4.90.61.00** Aquisição de Imóveis

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de março de 2008.

**Daltró Fiúza**

Prefeito Municipal

